



Lei nº 1086/07.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 040/2007.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1493
DE 26.06.07... POR 09
VOTOS CONTRA... 02
MESA DA C.M./PA. 26.06.07
PRESIDENTE

Dispõe sobre a vedação de nomeação e contratação de parentes para cargos em comissão e funções de confiança na Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Paulo Afonso, do Estado da Bahia,

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica vedado a nomeação em cargo de provimento em comissão, função de confiança ou gratificada, do cônjuge, companheiro(a) ou parente do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, até 2º grau de parentesco, por consanguinidade, em linha reta ou colateral, com exceção de nomeações de até quatro parentes, com comprovada qualificação técnica para o exercício do cargo.

Parágrafo 1º - Exclui-se da vedação tratada no caput deste artigo, a nomeação da 1ª dama do Município, para cargos da Administração Municipal.

Art 2º - Ficam ressalvadas as nomeações ou designações de parentes habilitados em concurso público, no âmbito da Administração Municipal.

Art 3º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão um prazo de 90(noventa) dias para exonerar os parentes, que trata o art. 1º desta Lei, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - A não observância desta Lei, implicará na nulidade do Ato e punição da autoridade responsável, com a devolução dos valores pagos, aos cofres do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo Afonso, em 25 de junho de 2007.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

José Angelo Carvalho
Vereador

Marcos Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador